



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.266, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais à entidade Casa da Criança de Barra Bonita, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.228/2017 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2018, subvenções sociais à CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.909/0001-44, no valor de até R\$ 90.566,83 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na execução de obras e serviços no prédio de sua Sede, localizada na Rua Aurélio Saffi, nº 167, Jardim São Caetano, nesta cidade, em especial no reforço da estrutura do telhado e cobertura.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mão de obra à Casa da Criança de Barra Bonita, especialmente para a remoção do telhado de sua Sede e execução outros serviços correlatos.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

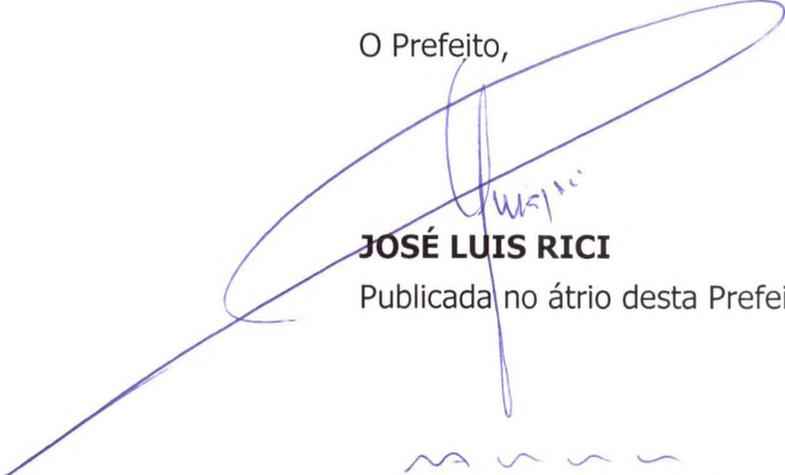
Estado de São Paulo

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
28 de junho de 2018.

O Prefeito,



**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos